



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 397/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de uma área de terras medindo 20(vinte) metros de frente e fundos por 20(vinte) metros nas laterais, totalizando 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de propriedade do Município de Água Branca, situada ao longo da Rodovia do Café, Km 81, neste Município, confrontando-se por seus lados com: Frente com a Rodovia do Café, Fundos, Lado direito e Lado esquerdo com terreno da Municipalidade.

Parágrafo Único - Se não existir no local fossa séptica, para fins de esgoto, o Comodatário fica incumbido de providenciar.

Art. 2º - O contrato de comodato a que se refere o artigo anterior será celebrado com o SR. CLEMENTE MOSCHEN portador do CPF Nº 890.847.997-04, morador deste Município, objetivando a instalação de um estabelecimento comercial, tendo duração de 05(cinco) anos, podendo ser renovado uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.


Art. 3º - Poderá a Administração Municipal rescindir o referido contrato antes do seu vencimento, para atender interesse público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 334 de 30/05/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo,
em 05 de Agosto de 1999.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal